



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E, LOCALIZADA NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES BANCÁRIAS DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E.

INTERESSADA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 14/2021**, objeto do **Processo Licitatório nº 42/2021**, do tipo maior oferta, execução indireta, objetivando a **contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos/SP, iniciando-se no dia **17 de junho de 2021**, às **09 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/> no link Pregão Presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, a quem oferecer a maior oferta financeira, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como as normalizações do Banco Central do Brasil.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste pregão instituições bancárias autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste Pregão:

- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 4 e 5 deste edital para que possam prosseguir na licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

4.1.1 – Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

4.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

4.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO Nº 42/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO Nº 42/2021
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

5.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

5.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.

5.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

6.2.1 – Dados do licitante e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

6.2.2 – Valor do item e valor total ofertado em algarismos e ainda o valor total por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

6.2.2.1 – Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);

6.2.2.2 – Declaração, sob as penas da lei que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

6.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

6.5 – Não será aceita oferta inferior a R\$ 631.850,30 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos);

6.5 – A planilha de cotação do item deverá obedecer à ordem do Anexo I.

6.6 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

e) Prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta, observado o **intervalo mínimo entre os lances de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.4, alínea "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.14 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15 – Esta Superintendência não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.18 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.19 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 07h às 13h, nos dias úteis.

9.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

9.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF–A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

9.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

9.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

9.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

9.11 – A adjudicação será feita pela maior oferta por item.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1,

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

10.3 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo VI deste Edital.

10.4 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 10.1.1 e 10.3, ambos deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.1.1 – Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

11.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico <http://sae-ourinhos.com.br/>.

11.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula terceira da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.

14 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

17 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Recursos Humanos e a Gerente de Orçamento e Finanças, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.

17.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

17.6 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

17.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 – Integram o presente Edital os Anexos I ao IX.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 19 de maio de 2021.

INACIO JOSE BARBOSA FILHO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Nº de Funcionários	Valor Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.	355 Servidores	R\$ 1.779,86	R\$ 631.850,30

1.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários serão utilizados como referenciais, ou seja, como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujo os valores dos unitários e/ou do total estiverem abaixo do referencial.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação devido à necessidade de se manter vinculada a uma instituição financeira as atividades de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento, de forma a garantir o bom funcionamento das rotinas de pagamento de pessoal, visando melhor atendimento aos servidores.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Em caráter de exclusividade:

3.1.1 – Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam o estimativo de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) servidores, lançados em contas-correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA.

3.1.2 – A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2 – Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 – Concessão de crédito aos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, bem como a soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, conforme art. 67 da Lei Complementar nº 474 de 22 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 577 de 29 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 692 de 24 de fevereiro de 2011.

3.2.2 – O valor mensal total descontado em Folha de pagamento dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos referente a consignação em Folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a instituição atual detentora dos direitos da folha de pagamento representa 75% (setenta e cinco por cento) do total de consignações.

3.3 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a AUTARQUIA.

3.4 – O valor mínimo estimado para oferta na presente licitação será de R\$ 631.850,30 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), conforme apurado pela Administração, sendo este valor total para o

período contratual.

3.5 – Pirâmide: Número de funcionários e faixa salarial

Base de informações: Folha de pagamento referência 2/2021. Valores Brutos.

Servidores	
Vínculo	Quantidade
Estatutários	341
Comissionados	12
Pensionistas	2
Celetistas	0
Temporários	0
Total	355

Faixa Salarial				
Salário Bruto		Qtd. Servidores	Subtotal Bruto	%
<=	R\$ 1.100,00	2	R\$ 1.519,40	0,11 %
R\$ 1.100,01	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.341,69	0,10 %
R\$ 1.500,01	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.966,09	0,14 %
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	46	R\$ 106.312,26	7,59 %
R\$ 2.500,01	R\$ 3.000,00	64	R\$ 179.203,76	12,80 %
R\$ 3.000,01	R\$ 3.500,00	69	R\$ 224.971,56	16,07 %
R\$ 3.500,01	R\$ 4.000,00	49	R\$ 182.791,85	13,05 %
R\$ 4.000,01	R\$ 4.500,00	40	R\$ 169.051,12	12,07 %
R\$ 4.500,01	R\$ 5.000,00	20	R\$ 94.608,32	6,76 %
R\$ 5.000,01	R\$ 5.500,00	15	R\$ 78.390,07	5,60 %
R\$ 5.500,01	R\$ 6.000,00	10	R\$ 57.195,65	4,08 %
R\$ 6.000,01	R\$ 6.500,00	13	R\$ 80.862,40	5,77 %
R\$ 6.500,01	R\$ 7.000,00	4	R\$ 26.969,96	1,93%
R\$ 7.000,01	R\$ 7.500,00	4	R\$ 28.446,13	2,03 %
R\$ 7.500,01	R\$ 8.000,00	2	R\$ 15.195,47	1,09 %
>=	R\$ 8.000,01	15	R\$ 151.435,68	10,81 %
Total		355	R\$ 1.400.261,41	100,00 %

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento devido pela CONTRATADA será efetuado via transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta bancária no Banco do Brasil, Agência: 379-4, Conta-Corrente: 76.000-5 ou na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, Conta-Corrente: 2-4, Operação: 006 em nome da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

4.2 – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme previsto no presente instrumento.

4.3 – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Enviar a relação nominal dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, contendo os dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.2 – Garantir, à CONTRATADA, acesso à documentação necessária para a realização dos serviços.

5.3 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da realização da folha de pagamento dos servidores, através de depósito em conta-corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras, para não caracterizar depósito de disponibilidade de caixa, conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

5.4 – Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

5.5 – Disponibilizar o banco de dados dos servidores públicos municipais da autarquia, em leiaute eletrônico fornecido pela CONTRATADA;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sendo que durante este prazo deverá realizar todos os procedimentos prévios necessários para sua realização;

6.2 – Promoverá a abertura de contas-salário dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante custo zero, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessárias, no local definido pela instituição, podendo ser na agência ou não e horário poderá observar o funcionamento das agências bancárias ou ser definido em comum acordo com a autarquia e a instituição.

6.3 – Manterá as contas-salário dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para recebimento de seus vencimentos/proventos, bem como de quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.

6.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 – Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos correntistas, com a regular observância das normas ditadas pelo Banco Central.

6.6 – Os créditos a serem lançados na contas-salário dos servidores serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores.

6.7 – Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.10 – Garantir aos servidores que recebam crédito de salário pela CONTRATADA a isenção de tarifas para os serviços dispostos nas Resoluções BACEN 3.919/10 e 3.402/06.

6.11 – Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.12 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13 – É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.14 – Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Bancárias, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Recursos Humanos e a Gerente de Orçamento e Finanças, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

8.2 – Todas as demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ___/2.021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° ___/2.021, a realizar-se no dia ___ de ___ de 2.021, às ___ horas.

_____, ___ de _____ de 2.021.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ___/2.021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) Que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2.021.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 14/2021

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

Item	Descrição	Valor (R\$)
01		R\$

Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias): ____ (____) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

Declaro que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo n° ____/2.021, Pregão Presencial n° ____/2.021, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – **Pregão Presencial nº 14/2021, Processo Licitatório nº 42/2021**, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 14/2021;

1.2.2 – Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 14/2021.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Em caráter de exclusividade:

2.1.1 – Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam o estimativo de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) servidores, lançados em contas-correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA.

2.1.2 – A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2 – Sem caráter de exclusividade:

2.2.1 – Concessão de crédito aos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, bem como a soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, conforme art. 67 da Lei Complementar nº 474 de 22 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 577 de 29 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 692 de 24 de fevereiro de 2011.

2.2.2 – O valor mensal total descontado em Folha de pagamento dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos referente a consignação em Folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a instituição atual detentora dos direitos da folha de pagamento representa 75% (setenta e cinco por cento) do total de consignações.

2.3 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a AUTARQUIA.

2.4 – O valor mínimo estimado para oferta na presente licitação será de R\$ 631.850,30 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), conforme apurado pela Administração, sendo este valor total para o período contratual.

2.5 – Pirâmide: Número de funcionários e faixa salarial

Base de informações: Folha de pagamento referência 2/2021. Valores Brutos

Servidores	
Vínculo	Quantidade
Estatutários	341
Comissionados	12
Pensionistas	2
Celetistas	0
Temporários	0
Total	355

Faixa Salarial				
Salário Bruto		Qtd. Servidores	Subtotal Bruto	%
>=	R\$ 1.100,00	2	R\$ 1.519,40	0,11 %
R\$ 1.100,01	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.341,69	0,10 %
R\$ 1.500,01	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.966,09	0,14 %
R\$ 2.000,01	R\$ 2.500,00	46	R\$ 106.312,26	7,59 %
R\$ 2.500,01	R\$ 3.000,00	64	R\$ 179.203,76	12,80 %
R\$ 3.000,01	R\$ 3.500,00	69	R\$ 224.971,56	16,07 %
R\$ 3.500,01	R\$ 4.000,00	49	R\$ 182.791,85	13,05 %
R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	40	R\$ 169.051,12	12,07 %
R\$ 4.500,01	R\$ 5.000,00	20	R\$ 94.608,32	6,76 %
R\$ 5.000,01	R\$ 5.500,00	15	R\$ 78.390,07	5,60 %
R\$ 5.500,01	R\$ 6.000,00	10	R\$ 57.195,65	4,08 %
R\$ 6.000,01	R\$ 6.500,00	13	R\$ 80.862,40	5,77 %
R\$ 6.500,01	R\$ 7.000,00	4	R\$ 26.969,96	1,93%
R\$ 7.000,01	R\$ 7.500,00	4	R\$ 28.446,13	2,03 %
R\$ 7.500,01	R\$ 8.000,00	2	R\$ 15.195,47	1,09 %
>	R\$ 8.000,00	15	R\$ 151.435,68	10,81 %
Total		355	R\$ 1.400.261,41	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE pelo



direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ _____
(_____).

3.2 – O pagamento devido pela CONTRATADA será efetuado via transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta-corrente bancária indicada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

3.3 – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme previsto no presente instrumento.

3.4 – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Enviar a relação nominal dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, contendo os dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

4.2 – Garantir, à CONTRATADA, acesso à documentação necessária para a realização dos serviços.

4.3 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta-corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras, para não caracterizar depósito de disponibilidade de caixa, conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

4.4 – Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

4.5 – Disponibilizar o banco de dados dos servidores públicos municipais da administração direta, em leiaute eletrônico fornecido pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sendo que durante este prazo deverá realizar todos os procedimentos prévios necessários para sua realização;

5.2 – Promoverá a abertura de contas-salário dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante custo zero, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessárias, no local definido pela instituição, podendo ser na agência ou não e horário poderá observar o funcionamento das agências bancárias ou ser definido em comum acordo com o município e a instituição.

5.3 – Manterá as contas-salário dos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para recebimento de seus vencimentos/proventos, bem como de quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.

5.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5 – Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos correntistas, com a regular observância das normas ditadas pelo Banco Central.

5.6 – Os créditos a serem lançados na contas-salário dos servidores serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores.

5.7 – Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.10 – Garantir aos servidores que recebam crédito de salário pela CONTRATADA a isenção de tarifas para os serviços disposto no art. 6º, Inciso II, da Resolução BACEN 3.424/06:

- a) - transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) - saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) - fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

5.11 – Ter sistema informatizado compatível com a contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade com a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.12 – A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.13 – É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.14 – Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Bancárias, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais do Contrato o Gerente de Recursos Humanos e a Gerente de Orçamento e Finanças, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto)



dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 8.3.

8.5 – As multas referidas neste item 8 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente
Contratante

EMPRESA

Representante Legal
Qualificação
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADO:

CONTRATO N°: ___/2021.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para centralização das atividades bancárias de folha de pagamento de servidores da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

ADVOGADAS:

Aline Simões Baldini

OAB: _____

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Karine Silva de Luca.

OAB: _____

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho

Cargo: Superintendente.

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

PROCESSO Nº _____/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.